



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 01.614.225/0001-09

### **TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

### **TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019**

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;

**Considerando:** O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

**Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 113.** Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.

§ 1ª A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mantê-lo.

§ 2º. A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.

**Considerando:** O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

**Art. 2º. Fica alterado o artigo 114 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 114.** Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.

§ 1º. O edital de notificação será publicado nos átrios do poder executivo, em jornal de circulação regional, site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor dos mesmos, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS – Unidade de Referência de Sapezal:

§3º. Pelos serviços prestados, a cobrança será feita através de boleto bancário gerado pelo Setor de Tributação do Município.

**Considerando:** O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

**Art. 3º. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal nº 098/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 115.** A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração à multa variável de 5 (cinco) a 10 (dez) URS (Unidade de Referência de Sapezal).

**Considerando:** O Artigo 19 da Lei Complementar Municipal 014 de 28 de Maio de 2014

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000  
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: [sapezal@sapezal.mt.gov.br](mailto:sapezal@sapezal.mt.gov.br) - Site: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 01.614.225/0001-09**

*Art. 19. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.*

**Considerando** ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação Supra e amparo no inciso III do Artigo 870 do Código de Processo Civil – CPC, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;
- O não atendimento deste ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013.

Caso o contribuinte julgue insuficiente o prazo estipulado para atendimento, o mesmo poderá solicitar sua prorrogação por igual período, não podendo exceder o limite máximo estabelecido pelo Artigo 114 da Lei Municipal 082/1998 alterado pela Lei 1064/2013.

Sapezal / MT, 25 de Abril de 2019.

Nivaldo Marques  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria n° 490/2011

Keite Do Nascimento Ramos  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria n°062/2015

Marisa Guadanin  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria n° 415/2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO 002/2019

#### ANEXO I

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE
MARCIA DOS SANTOS SALOMÃO	04	16
JOÃO NATALINO STEIN	013	02,09 E 10
MARIO GREGORIO LINHAR	014	01A
	017	11
SILVIO MILTON SCHWINGEL	224	02
OPARANA IMOB. INCOR, E CONST. LTDA	019	03
LIDIA LAROCA TAMIOZZO	029	03
EDILSON BELLÃO	029	13
SCHAER & SCHAER LTDA	030	16
JOELSON LONGA	031	01
CARLOS A. Z. DA SILVA E OUTROS	032	06
JACIR ALVES PEREIRA	032	08
JAIRO TARCISIO TAMIOZZO	038	11
ESPÓLIO ANDRÉ DOS SANTOS	047	16
ADELAR ZANON FUMAGALLI	048	11
APRIGIO B. SARAIVA	050	06
CLEIA DENISE B. SCHECHELI	052	14
IVO LUIZ BORTOLON	053	06
RAUSER BUZO	056	05,06
A.P.RIBEIRO MENDONÇA BUZO EIRELI EPP	056	07
	058	01
ANITA GRASIELA FERNANDES FERREIRA	050	11,12
RAIAN ZIMERMANN	058	02
CLINICA DE A. A. SAUDE R. N. LTDA. EPP	058	04
RAIVAHÍ MEDEIROS	058	16
SANDRA CRISTINA NUNES SERVO& CIA LTDA	062	06 MEIO LOTE
ADAMILTON F. DOS SANTOS & CIA LTDA -ME	062	05 MEIO LOTE
LILIAN ANDREIA ROTTA	062	07
AMARILDO JORGE MILANI	081	14
CARLOS ALBERTO DA SILVA	083	03
LINDOLPHO PIO DE CARVALHO DIAS	083	04
LEIA REGINA SACHINI MARCELINO	083	05
RITA DE CASIA A. PEREIRA	089	04
EDIVALDO FERREIRA COSTA	100	12
MARIA HELENA G. VOGT	104	10 MEIO
RAIMUNDO M. DE ALMEIDA LOBO	104	14
CAMILA NUNES DOS SANTOS	110	10
CHARLES NELIO BONAZZA	111	01

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000

Sapezal – Mato Grosso

E-mail: [sapezal@sapezal.mt.gov.br](mailto:sapezal@sapezal.mt.gov.br) - Site: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ELTON ZANELLA	113	03
ABEL ZAFFANI	114	06
EDILSON BELLÃO	114	07,08, 16B, 16C E 16D
ELIZABETE ZAFFANI DE OLIVIERA	114	14 E 11
FRANCISCO DE ASSIS A. DELMONTES	122	06B
META CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	122	06D
JOSÉ RICARDO DE PORTE BOHRER	132	15
VALDERES VIEIRA DELMONDES	142	09
ALBERTO NUNES DE SOUZA ME	143A	07
VANDERLEIA LAVES DE LIMA	144	10
IGOR MAURICIO PEZZINI	155	10
ALCEMIR MAGRIN	156	01 E 10
EDINALDO JOSE SCHARAN	156	11
RODRIGO A. CARNEIRO	156	15A
CLEONICE ESPINDOLA RODRIGUES	156	15B
MOISES CLAUDIO ALVES DA SILVA	156A	02
GILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	156A	08
VALERIA AP. DE MAGALHÃES ANTONIAZE	156A	09
EUNICE MALHEIROS DE MALHEIROS	184	12
BENTA LEAL DA SILVA	186	01
LOURDES DA SILVA BARROS	189	03
SIMONE H. SCHWENGBER	190	13
ALESSANDRA CEZIMBRA DA LUZ	190	15
RUBENS ROBERTO ROSSI	190	16
CLAUDIO QUEIROS MEDEIROS	190	17
FRANCISCO RAFAEL SANTANA RODRIGUES	191	02
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SAPEZAL APAE	203	17
DJANIRA LUIZA DOS SANTOS	207	03
CLEVERSON D. BARBIERO	208	09C
WALDIR JOSÉ MARTINS	209	11
MARIO GREGORIO LINHAR	209	12 E 13

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000  
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ALEXANDRO BRUNO BONA	209	14
MARIANE GLORIA DAL AGNOL	209A	03
ALESSANDRO HENRIQUE SILVA	209A	04
DIEGO H. RODRIGUES NOGUEIRA/PATRICIA R. DA SILVA	209A	10 A
LAILA REIS	209A	10B
VALDINETE IGINO DOS SANTOS	213	08
SUEDIR DA SILVA RIBAS	217	01B
VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS	219	03
JEAN CARLOS STORCK	224	01
JOÃO TEODORO HERREIRA	224	09
ROSANI GARMATZ	224	13,14
DEJAIR MISSIO	224	15
HAITON R. DE OLIVIERA COUTINHO	226	02
DHAISE MICHAELIS SILVA GARCIA	226	10A
DARLAN GREZELE	407	14
JANE TEREZINHA ERDTMANN	408	01
UNIFIQUE ADM. E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME	408	02
STEFANO CARRA	411	03
ANSELMO CARRA	411	11
ROMARIO DEFANTE	415	06

### LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL

JOSÉ NELSON DO CARMO	001J	03
GERALDO ALVES DE FARIAS	002J	07
ROSILENE DE SOUZA TEIXEIRA BARBOSA	003J	05
MARCELO V. DA SILVA	004J	02

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000  
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: [sapezal@sapezal.mt.gov.br](mailto:sapezal@sapezal.mt.gov.br) - Site: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

JOCIMAR BARBOSA DA SILVA	004J	03
LOURIVL RODRIGUES SANTANA	004J	04
IVAN CARLOS DE ARAUJO/ADILSON ONORATO	005J	03
PATRICIA MARIA BARBIERO	007J	01, 02 E 03
P. M. BARBIERO EIRELI -ME	007J	04, 05,
JACKELINE ANDRESA BARBIERO	007J	14,15,16,17 18
JANETE C. PRESTES SANTANA	009J	03
ANDRE DA SILVA SANTOS	009J	04
JOSÉ SERGIO DA SILVA	010J	05
IMOBILIARIA SAPEZAL LTDA EPP	011J 012J	06 01,05,06,10
JOSE ARNALDO FREITAS LIMA	011J	12
ROBERTO ANSELMO RUBERT	012J	02
ELCIO ANTONIO PELEGRINE	012J	03
E.V. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	012J	04
AURELIO LOURENÇO FILHO	012J	09B
BENIZETE ALVES DOS ANJOS DA SILVA	014J	17
VALDINES DE ALMEIDA E CIA LTDA ME	015J	09A
MARILEIDE LEAL/ MARISTELA HATSUE AIDA	018J	03
DIOCESE DE DIAMANTINO	018J	11
JOSIMAR S. PIO/RAFAEL H. SCARAVONAT	019J	09
ALCINDO ANTONIO FERREIRA	020J	02
LUCIANA DA S. CINTRA LIMA	024J	06
JOSENILDO ELIZEL DA SILVA	027J	17
CLEBER ALENCAR ZANCHIN	032J	10
SANDRA DOS SANTOS SIMPLICIO	036J	01
JOSÉ ROBERIO DOS SANTOS	040J	06
ABEL ZAFFANI	46J	20

### LOTEAMENTO HILARIO DAL ALBA SCARIOTE

C.P.DA CRUZ-ME	001	05
RAUBER & MODELKI RAUBER LTDA ME	001	08
RUITER LUIZ NASCIMENTO E CIA LTDA -ME	002	18,19
EGNALDO BARBOSA DOS SANTOS ME	002	20
RETIFICA E LABORATORIO DE BOMBAS INJ. SAPEZAL EIRELI	003	01
SICREDI E ELZANIR MARIA DA SILVA MOREIRA	003 004	04 12
DIOGO MENDES EIRELI-ME	003	16

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000  
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: [sapezal@sapezal.mt.gov.br](mailto:sapezal@sapezal.mt.gov.br) - Site: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

TBX INDUSTRIA E COM. DE VIDROS LTDA	004	01,02 E 03
ALEXANDRE MARTINELLO E CIA LTDA	004	16
CASTILHO E CIA LTDA ME	004	24

### LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA

JLK CONSTRUTORA EIRELI	001	12
GENARIO ALVES SANTOS	001	13
VIAS ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA.	001	22
	003	12,13,14
	005	12
	007	11
	012	01B
WAGNER VALDO DA SILVA NAVARRO	002	02,03,04,05,06,07,08,09,11,14,15,16,17,18
	010	05
LUIZ HENRIQUE BORGES KOZIOL	002	10E
ROBERTO ALEXANDRE	002	12,13
ELIZABETH CHRISTIANE ZANIN	005	14
EDINEY JOSE ONIBENE/JULIANA FAVINI ONIBENE	005	21,22
LEILIANE MORAIS D SILVA AMORIM	006	01A
MANOEL MARTINS SANTANA	006	01B
REGINALDO PEREIRA GOMES	006	10ª
JOSE CARLOS DA SILVA	007	13
CONSTRUTORA VILLAGE LTDA	008	01B,10A
ALEXANDRE GOMES CARVALHO	008	10B
IMOBILIARIA CASARÃO LTDA ME	009	11B
BASEI E BASE LTDA	010	01B
METROPAR ENGENHARIA LTDA- EPP	010	07
GIVANILDO SILVINO DE SOUZA	012	10B
IGREJA DO EVAANGELHO QUADRANGULAR	012	14
ELEPAR -ELETRICIDADE E CONST. LTDA-EPP	012	15,16,17,18

### LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE

COOP.DE CRED. POUP. E INV. DO SULDOESTE MT/PA- SICREDI	001	01,03,05
J M BARBIERO-ME	012	02

### LOTEAMENTO CHACARA DO MANÉZINHO

REGINALDO BLASQUES DIAS	001	44
-------------------------	-----	----

### LOTEAMENTO NOVA JERUSALEM

J M BARBIERO-ME	057	02,03A,033
LEANDRO BATISTA DE SAOUZA	057	03B,032
VIAS ENGENHARIA E CONST. LTDA.	057	03U,03V,03Z,
	058	019A,019B,019F,019O,019P,019T,019U,019V,019X
SIDNEY TEIXEIRA SAMPAIO JUNIOR	057	028
MARCOS ANDRE BRITO VERAS	057	029

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000  
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: [sapezal@sapezal.mt.gov.br](mailto:sapezal@sapezal.mt.gov.br) - Site: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br)




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 01.614.225/0001-09

SUELEN PATRICIA DEQUI	058	07,
JOSENILTON DOS SANTOS	058	019G
MARCONIO SILVA OLIVIERA	058	019H
MARCIO FERREIRA CARVALHO	058	019S

Sapezal, 25 de abril de 2019

  
Nivaldo Marques  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria n° 490/2011

  
Keite Do Nascimento Ramos  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria n°062/2015

  
Marisa Guadanin  
Fiscal de Obras e Posturas  
Portaria n° 415/2011